



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

CONTRATO Nº 084/2023/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023/SES
PROCESSO Nº SES-PRO-2023/12735

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA A SER REALIZADO NO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SISTEMA PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000536715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, com sede na Avenida Albert Einstein, 627/701, Morumbi – São Paulo/SP, telefone (11) 2151-1233 – e-mail: adamo.vasconcelos@einstein.br, consultoria@einstein.br., neste ato representado por Dr. **Sidney Klajner**, brasileiro, presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, portador da cédula de identidade RG nº 11.329.977.1 e inscrito no CPF sob nº 148.047.118-64 e **Gilberto Maktas Meiches**, brasileiro, vice presidente da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, portador da cédula de identidade RG: 6.995.702- SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 040.986.598-24.

OS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do **Processo nº SES-PRO-2023/12735** oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 042/GBSAGH/SES/MT/2023, e que será regido pelo artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.692 de 2002, Lei Federal nº 12.868/2013, Lei Federal nº 12.690/2012 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual Complementar nº 605/2018 E Lei Federal Complementar nº 123/2006, pelos Decreto Estadual nº 806/2017, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 e Decreto Estadual nº 1.349/2018 e Instrução Normativa nº 1.234/2012, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

DS
GNLDS
RFDS
RLCDS
DS
HSDSNDS
GMMDS
SK



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “**contratação de serviço de consultoria a ser realizado no Hospital Central de Alta Complexidade para fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Público do Estado de Mato Grosso**”, conforme as especificações contidas neste Termo de Contrato bem como na Proposta Técnica Comercial nº 714.01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.2. A Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (conforme o caso), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. O período de vigência do contrato será de **16 (dezesesseis) meses, tendo início na data de assinatura do contrato**, podendo – se prorrogar automaticamente este prazo caso o objeto não tenha sido concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/21, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.4. A Administração por discricionariedade, poderá, caso seja necessário a conclusão ou o acompanhamento para a instalação dos equipamentos a prorrogação do contrato, conforme as disposições contidas no artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO OBJETO

3.1. O(s) serviço(s) objeto do Contrato consistem na prestação de serviços de consultoria, por meio de profissionais qualificados, para atender a unidade Hospitalar, vinculada a Secretária de Estado de Saúde visando a contemplação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Consultoria para apoio técnico à Secretaria do Estado do Mato Grosso, no acompanhamento da fase pré-operacional do Hospital Central de Alta Complexidade do Mato Grosso e na definição de especificações para seleção do prontuário eletrônico de gestão da rede Estadual do Mato Grosso.	De acordo com a tabela de entregas, constante na cláusula 9.22	De acordo com a tabela de entregas, constante na cláusula 9.22	R\$ 3.995.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 3.995.000,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.995.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais)**, incluindo despesas logísticas (transportes aéreos/terrestres e



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

hospedagens) dos consultores do Einstein incorridos durante o projeto, tais despesas ficarão sob responsabilidade da contratada.

3.3. Fornecer recomendações técnicas para a seleção e aquisição do Sistema de Prontuário Eletrônico para estabelecimentos de saúde que compõem a rede estadual de Mato Grosso.

3.3 Principais Atividades:

3.4. Frente 01

Objetivo: Realizar a gestão integrada do projeto, coordenando as atividades das diversas frentes de trabalho contempladas nesta proposta a partir da data de entrega da obra.

1. Elaborar cronograma de implantação de ações para a abertura do Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso, considerando as perspectivas:
 - Obras
 - Compras e Suprimentos
 - Tecnologia da informação
 - Equipamentos
 - Comissionamento
 - Recursos Humanos
2. Definir sistemática de acompanhamento das ações de trabalho centro das perspectivas indicadas nas atividades nº 1, buscando a integração coma data de entrega da obra.
3. Avaliar e reportar riscos e pontos de atenção identificados das ações de trabalho dentro das perspectivas indicadas.
4. Compreender o contexto de atuação, tendências, oportunidades, vetores de ruptura, stakeholderse as perspectivas dos potenciais cenários político e regulatório para o HCAC-MT.
5. Descrever os potenciais modelos de gestão para o HCAC-MT, conforme legislação vigente, caracterizando os benefícios, impactos e riscos de cada modelos sob aspectos de qualidade assistencial e eficiência operacional.

ENTREGAS:

Entrega 1. Cronograma de implantação das frentes de trabalho contempladas nesta proposta

Entrega 2. Sistemática para monitoramento do projeto

Entrega 3 a 14. Relatório mensal de status do projeto contemplado execução, riscos e pontos de atenção.

Entrega 15. Potenciaismodelos de gestão descritos e caracterizados.

Observação importante: A execução das ações definidas será de total responsabilidade da SES-MT.

3.5. Frente 02

Objetivo: Definir estrutura de custeio da operação do Hospital Central de Alta Complexidade do Mato Grosso (HCAC-MT), projetando os gastos e resultados econômico-financeiro sem um horizonte de cinco anos.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

6. Compreender a configuração proposta para o HCAC-MT, identificando especialidades, procedimentos e serviços.
7. Analisar a demanda assistencial projetada para o HCAC-MT, correlacionando com a capacidade instalada.
8. Analisar o *ramp up* operacional proposto para o HCAC-MT até a sua maturidade.
9. Elencar os principais investimentos potencialmente necessários para a manutenção da operação do HCAC-MT, considerando horizonte de 05 (cinco) anos.
10. Projetar os gastos (custos e despesas administrativas) relacionados à operação do HCAC-MT, considerando a configuração proposta, a demanda assistencial estimada, o *ramp up* definido e o modelo de gestão selecionado (projeção para horizonte de cinco anos)
11. Realizar as projeções do fluxo e dos resultados econômico-financeiros do HCAC-MT (horizonte de cinco anos)

ENTREGAS:

Entrega 16. Lista de potenciais investimentos necessários para a manutenção do hospital elaborada.

Entrega 17. Relatório com projeção de gastos categorizados, fluxo de caixa e resultados econômico-financeiros projetados (horizonte de cinco anos).

Observação importante: É de total responsabilidade da SES-MT, fornecer os dados solicitados pela Consultoria Einstein, para a execução do projeto, considerando, por exemplo, mas não se limitando à configuração proposta e à demanda assistencial.

3.6. Frente 03

Objetivo: Desenhar a estrutura organizacional, descrevendo papéis e responsabilidades das áreas e dimensionando quadro de pessoal.

Definir o cronograma de contratações das equipes.

12. Elaborar a estrutura organizacional do hospital, considerando níveis hierárquicos e relações funcionais das áreas assistenciais, médicas, de apoio assistencial e administrativas – Organograma Hospitalar.
13. Realizar o dimensionamento do quadro de pessoal assistencial, médicas, de apoio assistencial e administrativo do hospital, considerando as premissas definidas para o *ramp up* da operação.
14. Elaborar o descritivo dos papéis e responsabilidades das áreas assistenciais, de apoio assistencial e administrativo.
15. Definir cronograma de contratação das equipes assistenciais, médicas e de apoio assistencial, conforme previsão de abertura definida pela SES-MT.

ENTREGAS:

Entrega 18. Estrutura organizacional desenhada (organograma do hospital).

Entrega 19. Dimensionamento de profissionais realizado.

Entrega 20. Descritivo de papéis e responsabilidades das áreas elaborado.

Entrega 21. Cronograma de contratação de profissionais definido.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

3.7. Frente 04

Objetivo: Identificar e fornecer recomendações técnicas para a implantação de tecnologias relacionadas à logística interna de insumos médico-hospitalares.

16. Desenhar o macrofluxo para a logística interna de insumos médico-hospitalares (do recebimento até a dispensação), identificando os potenciais riscos de gestão existentes em cada etapa.
17. Mapear as principais tecnologias existentes para armazenamento, unitarização, dispensação, transporte, rastreabilidade e controle de insumos médico-hospitalares, descrevendo potencial custo para a implantação e a manutenção da tecnologia em relação aos benefícios.
18. Especificar as tecnologias selecionadas pela SES-MT para implantação do HCAC-MT
19. Elaborar plano de ação para a implantação das tecnologias selecionadas pela SES-MT para o HCAC-MT
20. Descrever procedimento operacional (POPs) para unitarização, dispensação, transporte, rastreabilidade e controles de insumos médico-hospitalares – Limite de 10 POPs.
21. Realizar treinamento para equipe de multiplicadores da farmácia sobre os POPs descritos – (cinco lideranças multiplicadoras e três dias de treinamento)

ENTREGAS:

- Entrega 22.** Macrofluxo para logística interna de insumos médico-hospitalares desenhado.
- Entrega 23.** Tecnologias para gestão de insumos médico-hospitalares mapeada.
- Entrega 24.** Tecnologias selecionadas pela SES-MT especificadas.
- Entrega 25.** Plano de ação para a implantação das tecnologias elaborado.
- Entrega 26.** POP's descritos – Limite de 10 POP's.
- Entrega 27.** Treinamento de multiplicadores realizado.

3.8. Frente 05

Objetivo: Fornecer recomendações técnicas para a definição e o dimensionamento de medicamentos, materiais médicos descartáveis e OPME(Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para o início da operação assistencial do HCAC-MT

22. Definir e dimensionar (lista) de medicamento, materiais médicos descartáveis e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) necessários para o início da operação do HCAC-MT, considerando as especialidades, serviços e procedimentos médicos definidos§
23. Elaborar Planejamento e categorização para aquisição de medicamentos, materiais médicos descartáveis e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para início da operação assistencial do HCAC-MT, visando eficiência na organização da compra dos insumos pela SES-MT.

ENTREGAS:

- Entrega 28.** Relatório com lista e dimensionamento de medicamentos, materiais médicos descartáveis e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) elaborada.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Entrega 29. Planejamento categorização de medicamentos, materiais médicos descartáveis e OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) elaborada.

Observação importante: § Refere-se apenas á materiais e medicamentos diretamente relacionados á assistência. Não faz parte do escopo desta proposta técnica comercial a elaboração de listas e/ou dimensionamentos relacionados a medicamentos e materiais de serviços susceptíveis a terceirização, tais como, limpeza, nutrição, lavanderia..

3.9. Frente 06

Objetivo: Dimensionar e especificar ativos / equipamentos (hardware) de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o início da operação do HCAC-MT.

24. Mapear e quantificar as necessidades de ativos / equipamentos (*hardware*) tecnologia da informação e comunicação (TIC) para o Hospital Central de Alta Complexidade do Mato Grosso.
25. Elaborar as especificações técnicas necessárias para a aquisição de ativos / equipamentos (*hardware*) de TIC ao HCAC-MT, considerando a configuração do hospital.

ENTREGAS:

Entrega 30. Lista e dimensionamento de ativos / equipamentos (*hardware*) de TIC elaboradas.

Entrega 31. Especificações técnicas de ativos / equipamentos (*hardware*) de TIC descritas.

3.10. Frente 07

Objetivo: Fornecer recomendações técnicas para a seleção de Softwares/ sistema de prontuário eletrônico para os estabelecimentos de saúde que compõem a rede estadual do Mato Grosso

26. Compreender as necessidades de tecnologia da informação para os estabelecimentos de saúde que compõem a rede estadual de Mato Grosso.
27. Elencar e qualificar requisitos técnicos necessários para a Solicitação de Propostas (RFP) para aquisição de sistema de gestão, considerando as necessidades dos estabelecimentos de saúde que compõem a rede estadual de Mato Grosso, bem como aspectos relacionados à qualidade e à eficiência das práticas médico-assistenciais e de gestão.

ENTREGAS:

Entrega 32. Relatório com requisitos técnicos necessários para a solicitação de propostas para aquisição de prontuário eletrônico para estabelecimentos de saúde que compõem a rede estadual do Mato Grosso.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

3.11. Frente 08

Objetivo: Gerenciar a implantação do sistema de gestão no Hospital Central de Alta Complexidade.

28. Definir e executar plano de implantação (atividades, responsáveis e principais marcos) do sistema de gestão selecionado pela SES-MT.
29. Definir e parametrizar os processos assistenciais, de apoio assistencial e administrativos no sistema de gestão hospitalar.
30. Elaborar o relatório com funcionalidades do sistema selecionado pela SES-MT validadas conforme RFP (após a implantação no HCAC-MT).

ENTREGAS:

Entrega 33. Plano de implantação elaborado.

Entrega 34 A 41. Relatório mensal de acompanhamento da implantação dos processos definidos, parametrizados e implantados no sistema selecionado. – *Quality Assurance*.

Entrega 42. Relatório final com funcionalidades do sistema validadas conforme RFP.

4. CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL E PRAZO

4.1 Após a celebração do contrato, a empresa licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.2 DO PRAZO:

4.2.1 O prazo para a iniciativa do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento/Nota de Empenho do Órgão/Entidade Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2 O horário de expediente da Administração é de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, caso, seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a comunicação de Imediato.

4.3 DO LOCAL:

4.3.1 Os serviços serão realizados na Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso, e nas dependências do Hospital Central de Alta complexidade localizado na rua R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.4 CRONOGRAMA:



	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO – EM MESES															
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16
Frente 1. Gestão Integrada do Projeto																
Frente 2. Elaboração do Plano Econômico-Financeiro do HCAC-MT																
Frente 3. Dimensionamento de Equipes e Elaboração do Cronograma de Contratação																
Frente 4. Desenho e Implantação da Operação de Farmácia Automatizada																
Frente 5. Planejamento da Aquisição de Insumos Farmacêuticos para início da operação do HCAC-MT																
Frente 6. Dimensionamento e Especificações de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação do HCAC-MT																
Frente 7. Especificações para a Seleção de Sistema para Gestão dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Estadual do Mato Grosso																
Frente 8. <i>Quality Assurance</i> do Sistema de Gestão do HCAC-MT																

4.5 Será instituído uma comissão formada por servidores desta Administração entre o setor de Gabinete da Adjunta de Gestão Hospitalar – GBSAGH, Gabinete Adjunto de Aquisições e Contratos – GBSAAC, Superintendência de Aquisições e Contratos – SUAC, a Comissão permanente de Licitação – CPL, Gabinete Adjunta de Orçamento e Finanças – GBSAOF, Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções - SUPO afim de:

- 4.5.1** Participar das reuniões mensais de Governança.
- 4.5.2** Definir *guidelines* e expectativas em relação aos entregáveis.
- 4.5.3** Aprovar as definições do projeto.
- 4.5.4** Gerenciar a implementação do Projeto.
- 4.5.5** Coordenar as ações para viabilizar o alcance dos resultados e zelar pela qualidade das entregas.
- 4.5.6** Executar as atividades do projeto conforme cronograma.
- 4.5.7** Gerar alternativas e estruturar ações para o aperfeiçoamento do projeto.
- 4.5.8** Elaborar as entregas previstas para o projeto.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

5 CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida de forma alguma a subcontratação para a prestação de serviço deste objeto licitatório.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Realizar o serviço de consultoria com elevada qualidade técnica, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, e, ainda, com estrita observância da legislação em vigor;

6.3 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo Contratante;

6.4 Executar as atividades previstas no serviço de consultoria, no âmbito do Hospital Central de Alta Complexidade do Estado.

6.5 Organizar as atividades de consultoria, tendo em vista a entrega dos produtos contratados;

6.6 Disponibilizar equipe multiprofissional capacitada e apta para o desenvolvimento da consultoria;

6.7 Apresentar relatórios das atividades e/ou documentos acerca das atividades da consultoria e suas constatações, ao final de cada Produto e/ou a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante;

6.8 Planejar, organizar e realizar todas as atividades da consultoria assim como reuniões, com os gestores da Secretaria Estadual da Saúde e do Hospital Central de Alta Complexidade do Estado para: apresentar o projeto de consultoria assim como a equipe responsável pela execução do projeto; expor os Produtos elaborados à medida que forem concluídos;

6.9 Comprometer-se a dirigir esforços para a discussão dos temas que preocupam a unidade Hospitalar na atualidade, identificados a partir do diagnóstico situacional, disponibilizando profissionais qualificados e habilitados para tanto;

6.10 Disponibilizar todas as informações que a Administração solicite sobre a execução do presente Termo de Referência.

6.11 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios,

6.11.1 Obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Administração.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 6.12** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Termo de Referência e na sua proposta.
- 6.13** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a Administração e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.
- 6.14** Comunicar ao Fiscal do Contrato ou a equipe designada, qualquer intercorrência referente a execução contratual.
- 6.15** Prestar solicitamente esclarecimentos e/ou informações a Administração e promover a organização técnica e administrativa dos serviços, prestando-os com a máxima eficiência, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 6.16** Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Administração.
- 6.17** Conduzir toda a execução dos trabalhos com estrita observância às normas legais.
- 6.18** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.
- 6.19** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** A Contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 7.1.1** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 7.1.2** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 7.1.3** Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- 7.1.4** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal;
- 7.1.5** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 7.1.6** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura do processo de contratação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, quando for o caso;



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 7.1.7** Somente efetuar o pagamento devido à Contratada após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.1.8** Disponibilizar espaço físico e recursos audiovisuais para a realização das reuniões periódicas da Contratada com os gestores da Secretaria Estadual da Saúde – MT e da unidade Hospitalar;
- 7.1.9** Disponibilizar as informações solicitadas pela Contratada para a viabilização do desenvolvimento da Consultoria;
- 7.1.10** Prestar esclarecimentos e informações à Contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 7.1.11** Prestar esclarecimentos e informações à Contratada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato
- 7.1.12** Realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização deste Termo de Referência na proposta e nos termos determinados por este instrumento, mediante designação formal pelo Secretário Estadual da Saúde de servidor(es) para exercer a função de fiscal.
- 7.1.13** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências (por meio de previa autorização), desde que observadas às normas de segurança.
- 7.1.14** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 7.1.15** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 7.1.16** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 7.1.16.1** Após comunicação das possíveis irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço ou substituir o produto ofertado para sanar as impropriedades.
- 7.1.17** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 7.1.18** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.1.19 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 Os dados dos gestores, fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato “*em tempo oportuno*”, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

GESTORES E FISCAIS	
Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento.

8.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.

8.4.3 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do objeto.

8.4.4 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.5 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 8.5.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 8.5.3** Interditar: paralisar a execução do objeto por estar em desacordo com o pactuado;
- 8.5.4** Intervir: assumir a execução do objeto;
- 8.5.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a Gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- 8.5.6** Ter total conhecimento da execução do objeto e suas cláusulas;
- 8.5.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 8.5.8** Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 8.5.9** Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 8.5.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.5.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 8.5.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 8.5.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 8.5.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

- 9.1** O pagamento será realizado mediante a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9.2 Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

9.4 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a. Razão Social e CNPJ;
- b. Número da Nota Fiscal;
- c. Data de emissão;
- d. Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e. Descrição do Serviço - lote de cada serviço (quantidade, preço unitário, preço total);
- f. Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – preferencialmente “*Banco do Brasil*”;
- g. Número do Contrato;
- h. Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i. Não deverá possuir rasuras.

9.5 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente).

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica.

9.8 A Contratada deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade da Fazenda Municipal (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.13 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.15 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.16 Nos termos da Lei Estadual nº 10.162/2014, fica o pagamento de serviços/obras executadas nos Municípios, condicionado a comprovação pela contratada do Certificado de Quitação do ISSQN no local onde estiver sendo feito o serviço, nos casos em que o Estado de Mato Grosso não for o substituto tributário da operação.

9.17 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.18 A Contratada, para fins de celeridade e evitar sanções administrativas, deverá observar e cumprir as apresentações documentais (relatórios, prontuários, planilhas, escalas, registros e outros) previstas no item das obrigações da contratada e legislação vigente, e assim evitar glosas, atrasos nos pagamentos por sua causa.

9.19 O pagamento será efetuado conforme serviços efetivamente realizados.

9.20 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

9.21 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, em atendimento ao artigo 92, V, da Lei nº 14.133/21.

9.22 Cronograma de Faturamento e Pagamento da Proposta;

O investimento para a elaboração do projeto de consultoria e as condições de pagamento estão especificados abaixo:

Valor do Investimento para as Frentes 1 a 7

R\$ 2.795.000,00

Condições de Faturamento e Pagamento para as Frentes 1 a 7

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12
R\$300.000,00 nas entregas nº. 1 e 2	R\$300.000,00 nas entregas nº. 3, 18, 19, 22, 23 e 30	R\$300.000,00 nas entregas nº. 4, 15, 20, 21, 24, 28, 31 e 32	R\$300.000,00 nas entregas nº. 5, 16, 25 e 29	R\$300.000,00 nas entregas nº. 6, 17, 26 e 27	R\$185.000,00 na entrega nº. 7	R\$185.000,00 na entrega nº. 8	R\$185.000,00 na entrega nº. 9	R\$185.000,00 na entrega nº. 10	R\$185.000,00 na entrega nº. 11	R\$185.000,00 na entrega nº. 12	R\$185.000,00 nas entregas nº. 13 e 14

Valor do Investimento para a Frente 8

R\$ 1.200.000,00

Condições de Faturamento e Pagamento para a Frente 8

Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22
R\$120.000,00 na entrega nº. 33	R\$120.000,00 na entrega nº. 34	R\$120.000,00 na entrega nº. 35	R\$120.000,00 na entrega nº. 36	R\$120.000,00 na entrega nº. 37	R\$120.000,00 na entrega nº. 38	R\$120.000,00 na entrega nº. 39	R\$120.000,00 na entrega nº. 40	R\$120.000,00 na entrega nº. 41	R\$120.000,00 na entrega nº. 42

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE. Os faturamentos das parcelas das “frentes 1 a 7” e “frente 8” estão desvinculadas do ponto de vista temporal e correrão independentemente.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE. As entregas serão enviadas formalmente à SES-MT e a mesma terá até 10 dias úteis para realizar a revisão e validação. Após esse período, caso não haja qualquer manifestação oficial por parte da SES-MT, a Consultoria Einstein poderá realizar o faturamento da parcela referente à(s) entrega(s). O prazo para pagamento dos serviços de consultoria é de 30 dias após a data de faturamento das parcelas acima mencionadas.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - TRATAMENTO DO DADOS PESSOAIS

10.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução contratual, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

10.2 A CONTRATANTE garante que o compartilhamento de dados pessoais que fizer com a CONTRATADA, no âmbito e para os fins deste Contrato, possui base legal válida, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável. A CONTRATANTE se obriga a comunicar a CONTRATADA imediatamente caso qualquer dado que tenha sido compartilhado precise ser retificado, ou deixar de ser tratado pela CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, para que as medidas necessárias possam ser tomadas.

10.3 No que se refere aos dados pessoais (inclusive os sensíveis), coletados, exclusivamente, pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços por ela prestados para a CONTRATANTE, as Partes concordam que o tratamento deles será realizado sob a

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que será, para os fins da legislação aplicável, Controladora, e deverá se dar em total observância à lei aplicável.

10.4 O Controlador de dados é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

10.5 A CONTRATADA, quando estiver atuando como Operadora de Dados controlados pela CONTRATANTE, deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da CONTRATANTE, e não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela CONTRATANTE e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pela CONTRATANTE, deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE.

10.6 O tratamento de Dados Pessoais controlados pela CONTRATANTE será feito pela CONTRATADA apenas durante a vigência do Contrato, e de acordo com as instruções da CONTRATANTE. A CONTRATANTE pode solicitar, desde que por notificação escrita nesse sentido, que a CONTRATADA interrompa o tratamento de dados pessoais de um ou mais titulares de dado, podendo, então, a CONTRATADA, tão somente, manter o armazenamento destes dados, sem novo tratamento, para cumprimento de dever legal ou regulatório aplicável.

10.7 Quando estiver atuando como Operadora de Dados controlados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme lhe seja expressamente solicitado, para que a CONTRATANTE possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados e/ou de uma autoridade competente, acerca do tratamento de dados pessoais.

10.8 A CONTRATADA, para viabilizar a prestação de seus serviços, utiliza-se de determinados serviços e softwares de terceiros, como, por exemplo, softwares de gestão de dados e informações, softwares de prontuários eletrônicos, softwares de agendamentos, softwares de prescrição médica, serviços de armazenamento em nuvem ou serviços de suporte técnico (“subcontratados”). Os subcontratados podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA sempre exige de seus subcontratados, inclusive contratualmente, o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, e que estes apenas atuem em conformidade com as instruções da CONTRATADA, somente tratando dados pessoais em seu nome para cumprir os Contratos estes que possuem com a CONTRATADA. Na forma determinada pela lei aplicável, a CONTRATADA entende e concorda que, sem prejuízo de seu direito de regresso, e garantia de contraditório e ampla defesa, será solidariamente responsável com os seus subcontratados por quaisquer danos que comprovadamente sejam causados à CONTRATANTE, a um titular de dado, autoridade nacional ou terceiro interessado, em decorrência de violação da lei aplicável à proteção de dados pessoais.

10.9 Sem prejuízo do até aqui exposto, e da observância das medidas determinadas pela lei aplicável, durante e para o tratamento de dados pessoais cada Parte se obriga a:

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

a) estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

b) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

d) atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

e) garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;

f) não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legítimas para as quais o tratamento foi autorizado;

g) não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;

h) facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;

i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse,

j) sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

k) restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste Contrato e na lei aplicável.

10.10 Uma Parte se obriga a notificar à outra, sem demora injustificada, caso identifique, em suas atividades de tratamento de dados pessoais, Incidente de Segurança que possa, na forma prevista na Lei, acarretar risco ou dano relevante à Parte notificada ou para os titulares

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

dos dados pessoais (“notificação de comunicação”). Sendo a Parte notificante Operadora em relação aos dados envolvidos no Incidente, e sem prejuízo da notificação de comunicação, esta deverá apresentar, no menor prazo possível, à Parte notificada, detalhes do incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos e prejuízos do incidente. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

10.11 Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade, será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste Contrato.

10.12 Caso uma Parte seja acionada (administrativa ou judicialmente) para se manifestar sobre ou comprovar a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, deverá enviar notificação, sem demora injustificada, à Parte responsável pelo tratamento de dados objeto do acionamento, dando-lhe detalhes do acionamento. Neste caso, caberá à Parte responsável pelo tratamento de dados objeto do acionamento (a) identificar-se, perante o órgão respectivo e quaisquer terceiros envolvidos como responsável pela atividade de tratamento de dados objeto do acionamento; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte que recebeu originariamente o acionamento do caso.

10.13 Caso não seja possível a exclusão prevista na cláusula acima, a Parte responsável pela atividade de tratamento de dados pessoais objeto do acionamento garantirá à outra Parte apoio e fornecerá, tempestivamente, documentos e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e/ou defesa quanto ao acionamento, enquanto fizer Parte dele, e enquanto este estiver em andamento, para resguardar seus interesses.

10.14 A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado nas cláusulas acima, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados pessoais objeto do acionamento, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da outra Parte, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

10.15 Em relação à Propriedade Intelectual da CONTRATADA, à CONTRATANTE concorda que: (i) nada neste Contrato deverá ser interpretado como uma concessão de outorga de uso ou de propriedade de quaisquer direitos de Propriedade Intelectual detidos pela CONTRATADA ou pelos seus representantes e responsáveis pela execução do presente Instrumento; e que por meio do presente Contrato a CONTRATANTE e seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e representantes legais não adquiriram, receberam ou foram cedidos, direta ou indiretamente, e não o serão no futuro, quaisquer direitos de Propriedade Intelectual. A CONTRATANTE não está autorizada ou autorizará qualquer terceiro a praticar qualquer ato que possa violar, ferir ou impedir o exercício dos direitos de Propriedade Intelectual detidos pela CONTRATADA.

10.16 As Partes deverão manter e fazer com o seu Pessoal mantenha em confidencialidade quaisquer informações e dados técnicos que obtiverem da CONTRATADA, mantendo total sigilo sobre o teor deste Contrato, sob pena de arcar com perdas e danos que causar pela divulgação das informações consideradas confidenciais, por um período de 2 (cinco) anos após o término do presente Contrato.

10.17 Salvo se previamente autorizado por escrito, a CONTRATANTE se obriga a não usar o nome, logotipo, marca, patente ou qualquer outra propriedade, inclusive, intelectual, da CONTRATADA, para quaisquer propósitos, ou em quaisquer canais e meios, incluindo, mas não se limitando, para fins promocionais ou comerciais, obrigando-se a protegê-los, conforme seja possível e cabível, contra mau uso ou utilização indevida.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentaria: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.
- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Projeto atividade: 2515;
- Fonte: 1.500.0000, 1.500.1002.
- Elemento de Despesa: 4.4.90.39;

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.192/2001 e Resolução nº 005/2021 do CONDES.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
-----------	---

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

14.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.4 Dar causa à inexecução total do contrato.

14.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

14.12 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.13 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 14.14** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.15** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.16** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 14.17** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.18** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 14.19** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 14.20** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 14.21** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 14.22** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.23** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 14.24** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 14.25** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.26** Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.27** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.28** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 14.29** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.30** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 14.31** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.32** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 14.33** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.34** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 14.35** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.36** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.37** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.38** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.39** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.40** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.41** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.42** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 14.43** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 14.44** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.45** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.46** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.47** os danos que dela provierem para o contratante;
- 14.48** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

14.49 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.50 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.51 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

14.52 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

14.53 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
-----------	--

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- 15.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.8** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.9** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.10** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.11** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12** Indenizações e multas.
- 15.13** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
-----------	---

- 16.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 16.2** A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 16.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

16.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

16.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

16.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

17.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

17.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.3 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Secretária Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 15 de maio de 2023.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

DocuSigned by:

SIDNEY KLAJNER

4BEDD5E7785E41A...

SIDNEY KLAJNER

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein

DocuSigned by:

GILBERTO MAKTAS MEICHES

8E03B0FD23AB4CD...

GILBERTO MAKTAS MEICHES

Testemunhas:

DocuSigned by:

Gustavo Neres

25E5E1D0EF81461...

Gustavo Neres

DocuSigned by:

Renata Aparecida da Fonseca Ornelas Forquanes

20AA07B28B064E6...

DocuSigned by:

Rogéria Leoni Cruz

590B83C9C87A457...

DocuSigned by:

Henrique Sutton de Sousa Neves

794D3A352AE1401...

DocuSigned by:

Henrique Sutton de Sousa Neves

824D5DA0A7234BD...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E0974EE9DF7B4AA59A9D86D692FF580B

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: MA1630-23_0000032648_CONSULTORIA_DCDP_SESMT x HIAE

NOME PARTE CONTRÁRIA: MINISTERIO DA SAUDE - MATO GROSSO

DIRETORIA: IICG

TIPO DE DOCUMENTO: RECEITA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 27

Assinaturas: 7

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 7

Isabelly Gonçalves Souza

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 05652-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Isabelly.Goncalves@einstein.br

Endereço IP: 189.108.75.164

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Isabelly Gonçalves Souza

Local: DocuSign

17/05/2023 14:47:40

Isabelly.Goncalves@einstein.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Gustavo Neres

gustavo.neres@einstein.br

Analista Jr

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

Gustavo Neres

25E5E1D0EF81461...

Enviado: 17/05/2023 15:04:25

Visualizado: 17/05/2023 15:13:44

Assinado: 17/05/2023 15:13:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.108.75.164

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 97f9103d-c7b3-484a-8075-8f310b9389dd

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 17/05/2023 15:13:31

Telefone: +55 11 98246-1995

Autenticação SMS:

Transação: 0fe8fe88-0f6e-4f2f-93d2-642b43013a68

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 23/05/2023 11:00:29

Telefone: +55 11 98246-1995

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Renata Aparecida da Fonseca Ornelas Forganes

renata.forganes@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

Renata Aparecida da Fonseca Ornelas Forganes

20AA07B28B064E6...

Enviado: 17/05/2023 15:13:53

Visualizado: 17/05/2023 15:24:24

Assinado: 17/05/2023 15:24:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.108.75.164

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 9e98769d-af59-4c0a-9159-53b43901c553

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

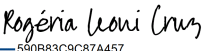
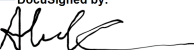
Tipo: SMSAuth

Realizado: 17/05/2023 15:24:16

Telefone: +55 11 95420-4000

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rogéria Leoni Cruz rogeria.magalhaes@einstein.br Diretora Jurídica Einstein Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by:  590B83C9C87A457... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.140.205.84 Assinado com o uso do celular	Enviado: 17/05/2023 15:24:35 Visualizado: 18/05/2023 10:35:19 Assinado: 18/05/2023 10:35:38
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: f363e9bd-a90f-4804-8719-23db9f52581d Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 18/05/2023 10:35:08 Telefone: +55 11 99633-9861		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Alexandre Holthausen Campos alexandre.campos@einstein.br Diretor de Ensino Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by:  794D3A352AE1401... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.174.211.3 Assinado com o uso do celular	Enviado: 18/05/2023 10:35:42 Visualizado: 18/05/2023 10:59:56 Assinado: 18/05/2023 11:00:27
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: cfd6c428-81bb-45e9-a533-9d6ccb0eb9e3 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 18/05/2023 10:59:43 Telefone: +55 11 97100-1531		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/12/2021 09:28:51 ID: ae87e80b-09ed-4b4e-b14a-07c8381fc3ac		
Henrique Sutton de Sousa Neves henrique.neves@einstein.br Diretor Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by:  824D5DA0A7234BD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164	Enviado: 18/05/2023 11:00:30 Visualizado: 19/05/2023 14:27:00 Assinado: 19/05/2023 14:27:17
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: a40b2bb1-080b-4a99-8d90-f550f9922329 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 19/05/2023 14:25:12 Telefone: +55 11 99655-1483		
Autenticação SMS: Transação: 3e30dc19-2ce0-4320-bdc0-58d3cae44915 Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 19/05/2023 16:56:13 Telefone: +55 11 99655-1483		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/05/2023 14:27:00 ID: 36b84a10-e5d4-4a93-99d4-9b3f61cec6b5		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
GILBERTO MAKTAS MEICHES gilbertomeiches@gmail.com Vice-presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by:  8E03B0FD23AB4CD... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.62.8.94 Assinado com o uso do celular	Enviado: 19/05/2023 14:27:20 Visualizado: 19/05/2023 15:54:30 Assinado: 19/05/2023 15:54:43
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 1705442b-e770-4bae-8946-bb7300fe01dc Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 19/05/2023 15:54:09 Telefone: +55 11 97542-2821		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/05/2023 15:54:30 ID: 9eba639f-2a1a-422e-92e4-105dd6f9d905		
SIDNEY KLAJNER sidney.klajner@einstein.br Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	DocuSigned by:  4BEDD5E7785E41A... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.108.75.164 Assinado com o uso do celular	Enviado: 19/05/2023 15:54:47 Reenviado: 23/05/2023 09:45:43 Visualizado: 23/05/2023 10:55:51 Assinado: 23/05/2023 10:57:05
Detalhes de autenticação Autenticação SMS: Transação: 4a1a3560-4994-459d-975b-2bbddc95b56b Resultado: aprovado ID do fornecedor: TeleSign Tipo: SMSAuth Realizado: 23/05/2023 10:55:29 Telefone: +55 11 97226-8327		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 23/05/2023 10:55:51 ID: d9bf3ef4-fba5-4ef5-88a2-62ffe3b80a15		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/05/2023 15:04:26
Entrega certificada	Segurança verificada	23/05/2023 10:55:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/05/2023 10:57:05
Concluído	Segurança verificada	23/05/2023 10:57:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.